

EDITAL N. 27/2026/DAC

PROCESSO Nº 23106.106166/2026-01

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE APOIO SOCIOECONÔMICO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO INGRESSANTES EM 2026.2**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB), o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS da UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o fim de recebimento do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico.

2. PÚBLICO-DESTINATÁRIO

Pode se inscrever neste Edital a pessoa discentes da UnB que cumpra os seguintes requisitos:

- 2.1. Ter ingressado em curso presencial de graduação em 2026.2;
- 2.2. Estar cursando a primeira graduação;
- 2.3. Estar com a matrícula ativa;
- 2.4. **Não possuir** avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status **PERFIL PARA ASSISTÊNCIA** ou **SEM PERFIL**;
- 2.5. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3 deste Edital;
- 2.6. Atender, ao menos, uma das seguintes condições:
 - 2.6.1. Ter optado pela cota de inscrição Escola Pública - Baixa Renda no respectivo processo seletivo para ingresso em 2026/2;
 - 2.6.2. Ter optado pela cota de inscrição Escola Pública - Alta Renda no respectivo processo seletivo para ingresso em 2026/2 e apresentar CadÚnico de renda bruta familiar de até um salário mínimo por pessoa;
 - 2.6.3. Ser estudante ingressante em curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) em 2026/2 e apresentar CadÚnico de renda bruta familiar de até um salário mínimo por pessoa;
 - 2.6.4. Ser pessoa estudante indígena que tenha ingressado em 2026/2 por meio de acordo de cooperação técnica com a FUNAI - Vestibular Indígena;
 - 2.6.5. Ser pessoa estudante indígena que tenha ingressado em 2026/2 por outro sistema que não seja o indicado no item 2.6.3 e comprove o pertencimento étnico por meio de: (i) autodeclaração; (ii) declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças reconhecidas da comunidade nos termos do Anexo 1.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. Período: 10/10/2026 a 25/10/2026.
- 3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <sig.unb.br>, no menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em <https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf>.
- 3.3. Passo a passo:
 - I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
 - II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;
 - III. Aderir ao Cadastro Único em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir" e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;
 - IV. Inscrever-se clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio" e candidatando-se ao Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico;
 - V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado

abaixo do comprovante de inscrição.

VI. Preencher formulário complementar e enviar documentação suplementar nos seguintes casos:

a) se tiver optado pela cota de inscrição Escola Pública - Alta Renda no respectivo processo seletivo para ingresso em 2026/2: [Formulário para envio de comprovante do Cadastro Único - Escola Pública - Alta Renda - Preencher o formulário;](#)

b) se for ingressante em curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) em 2026/2: [Formulário para envio de comprovante do Cadastro Único - LEdoC - Preencher o formulário;](#)

c) se for pessoa estudante indígena que tenha ingressado em 2026/2 por outro sistema que não seja o indicado no item 2.6.3: [Formulário para envio de documentação de pertencimento indígena - Preencher o formulário;](#)

d) estudante que tenham optado pela cota de inscrição Escola Pública - Baixa Renda no ingresso 2026/2 e estudante indígena que tenha ingressado em 2026/2 por meio de acordo de cooperação técnica com a FUNAI - Vestibular Indígena não precisam preencher formulário complementar.

3.4. Concluído o passo a passo indicado no item 3.3, deve a pessoa estudante solicitar a avaliação socioeconômica prevista no Edital n. 23/2026/DAC, caso não tenha ainda solicitado, até o dia 25/10/2026.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes se dará através da pontuação do Cadastro Único do SIGAA, tendo prioridade os que obtiverem menor pontuação.

4.2. Em caso de empate, terá prioridade o estudante cujo grupo familiar resida a maior distância da UnB, especialmente fora do Distrito Federal (DF).

5. NÚMERO DE COTAS E VALOR DO AUXÍLIO

5.1 Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas de ingresso no Programa para quem atenda às condições deste edital, distribuídas da seguinte forma:

- a) 80 (oitenta) vagas para estudantes que tenham ingressado pela cota de inscrição Escola Pública;
- b) 20 (vinte) vagas para estudantes que tenham ingressado no curso LEdoC;
- c) 20 (vinte) vagas para estudantes indígenas.

5.2. O valor do auxílio a ser concedido é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

5.3. Em havendo disponibilidade financeira, é facultado ao Decanato de Assuntos Comunitários o aporte de mais recursos ao presente edital, ampliando, se conveniente e necessário, o número de pessoas estudantes beneficiadas com o Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital observa o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	10/10/2026 a 25/10/2026
Resultado Preliminar	26/10/2026
Recurso	27/10/2026 a 28/10/2026
Resultado Final	03/11/2026
Assinatura dos termos	04/11/2026 a 06/11/2026

7. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. A efetivação do pagamento depende necessariamente da assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio, que só poderá ser assinado do modo indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Social e no prazo indicado no cronograma deste edital.

7.2. O Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico será extinto nos seguintes casos:

- 7.2.1. Com o ingresso da pessoa estudante no Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), no Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) ou outro programa de igual finalidade;
- 7.2.2. Com a obtenção do status SEM PERFIL na avaliação socioeconômica solicitada por este edital;

7.2.3. Com a publicação do resultado final do próximo edital de qualquer um dos programas regulares (PASE, PME - Modalidade Pecúnia, Auxílio Transporte), com previsão de publicação em 2027/1, independentemente do estudante ter participado/inscrito ou de ser contemplado nas vagas disponibilizadas para os programas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA (aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio”), o status da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema, bem como acompanhar a divulgação pública dos resultados no sítio oficial da DDS/DAC: <<https://dds.dac.unb.br/2026-2/>>.

8.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata dos auxílios dos Programas em que tenha sido contemplada, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

8.3. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para recebimento do auxílio nele mencionado e para permanência em tal Programa de assistência estudantil conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. O DAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Decana de Assuntos Comunitários, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A dotação orçamentária deste edital é oriunda de recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.7. A pessoa estudante com matrícula simultânea na graduação e na pós-graduação não é elegível aos Programas descritos neste edital, devendo candidatar-se aos editais de assistência estudantil específicos da pós-graduação.

8.8. Casos omissos serão resolvidos pelo DAC.

8.9. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14999286** e o código CRC **5004EBA3**.